CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/04/19
Protocolo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 , DE 2019
(Mesa Diretora)

Altera a Resolução n. 1. de 2015, que "dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação dos cargos a seguir, constantes no Anexo VII (Descrição dos Cargos Comissionados) da Resolução 1, de 2015:

"COORDENADOR(A) DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Atribuições:

I - Dirigir as atividades da Escola dó Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento, inclusive a administração do seu orçamento;

II - Representar a Escola do Legislativo junto à Mesa da Câmara e entidades externas;

III - Elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Presidente e submetido à Mesa da Câmara;

IV - Assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;

V – Elaborar, cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo;

VI - Encaminhar proposta orçamentária anual da Escola do Legislativo à Presidência;

VII - Definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas e eventos oferecidos pela Escola do Legislativo;

VIII - Definir as linhas temáticas e as diretrizes de fomento a estudos, pesquisas e formação especializada ofertadas pela Escola do Legislativo e pela Escola em convênio com Instituições de Ensino Superior;

IX - aprovar a contratação de professores, instrutores, palestrantes, consultores e conferencistas da Escola do Legislativo;

X - aprovar processos seletivos de docentes internos e externos;

XI - aprovar os projetos institucionais referentes aos cursos, programas e eventos ofertados;

XII - aprovar a programação anual de educação e capacitação permanente e de desenvolvimento de competências individuais e organizacionais, bem como respectivo cronograma;

XIII - Submeter suas decisões previstas nos incisos VII a XII à apreciação da Presidência e da Mesa Diretora;

XIV - Propor à Mesa da Câmara a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e pesquisas e de outros relacionados com os objetivos da Escola do Legislativo;

XV - exercer outras competências que lhe forem delegadas por meio de Resolução.

Parágrafo único: A Escola do Legislativo será exercida por um servidor do quadro efetivo.

Dispensado(a) do registro de ponto

Grau de escolaridade: Ensino Superior Completo"

Alécio Espinola
Vereador Presidente/PSC

Parra
1º Vice-Presidente/MDB

Valdecir Alcântara
2º Vice-Presidente/PSL

Cabral
1º Secretário/PDT

Paulo Porto
2º. Secretário/PCdoB

Justificação:

O presente Projeto de Resolução visa adequar a descrição do cargo de "Coordenador(a) da Escola do Legislativo" às necessidades oriundas das próprias atribuições a serem desenvolvidas pelo(a) servidor(a) nele investido(a).

Como se pode observar na descrição das atribuições, a Coordenação da Escola, para efetivação de projetos, realiza inúmeras atividades e reuniões, muitas vezes externamente, até mesmo em período noturno. A obrigatoriedade do registro de ponto inviabiliza muitos dos compromissos, consoante suas atribuições.

Ainda, ressalte-se que, a Coordenação está diretamente ligada à Presidência, sendo cargo de sua confiança, por isso o Presidente desta Casa mantém-se informado de todos os trabalhos, internos e externos realizados pela Escola.

Desta feita, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, contando com sua compreensão e seu apoio para a aprovação da matéria.